

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº 215 – CEP 78.850-000
 Telefax: (66) 498-1734/3590
 E-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Protocolo 		- Projeto de Lei	Nº 013/2005
		- Projeto de Decreto Legislativo	
	X	- <i>Projeto de Resolução</i>	
		- Requerimento Indicação	
		- Indicação	
		- Moção	
		- Emenda	
Autor: Mesa Diretora Biênio 2005 á 2006.			

Súmula: “*Cria Comissão Parlamentar de Inquérito, e dá outras providências*”.

ANGELIN DOS SANTOS BARALDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do Regimento Interno desta Câmara Municipal, Lei Orgânica e Decreto Lei nº 201/67, para investigar e processar o Vereador Luiz Carlos Magalhães Silva, relativos á incompatibilidades no exercício do mandato e falta de decoro parlamentar, denúncia feita por meio de representação formalizada pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, através de seu Presidente o Sr. Vitor Luiz Guzzi, na Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2005 e recebida pelo Plenário.

Artigo 2º. A Comissão será constituída por:

Titulares: Valdir Machado da Silveira Pinto – PMDB
 Eraldo Gonçalves Fortes – PL
 Osvaldo Gavioli – PFL

Suplentes: Walmir Zeliz dos Santos – PTB
 José Luiz Bortolo - PP

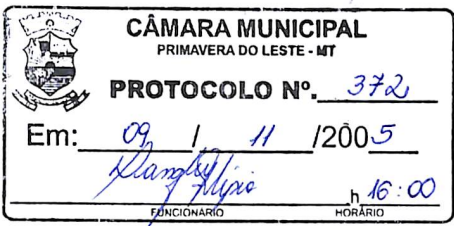
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

PRIMAVERA DO LESTE - MT

Rua Inácio Castelli, nº 215 – CEP 78.850-000
Telefax: (66) 498-1734/3590
E-mail: camarapva@camarapva.mt.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES			
Protocolo 		- Projeto de Lei	Nº 013/2005
		- Projeto de Decreto Legislativo	
	X	- <i>Projeto de Resolução</i>	
		- Requerimento Indicação	
		- Indicação	
		- Moção	
		- Emenda	
Autor: Mesa Diretora Biênio 2005 á 2006.			

Artigo 3º. A Comissão criada no artigo 1º terá o prazo, a partir da sua instalação, de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos e apresentação de relatório e parecer a este Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial da Câmara Municipal.

Artigo 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 09 de novembro de 2005.

Angelin dos Santos Baraldi
Vereador/Presidente

Walmir Zeliz dos Santos
Vereador/1º Secretário

Eraldo Gonçalves Fortes
Vereador/2º Secretário